

LEI Nº 1563/2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.310.496/0001-49, tendo como objetivo à aquisição de equipamentos agrícolas para a implantação, manutenção e o fortalecimento da agricultura familiar e coletiva nas aldeias Campina, Água Santa e Paiol Queimado administradas pela Associação.

Art. 2º - O valor a ser conveniado com a APROIMA é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas anuais de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), a partir de 2010, inclusive.

Parágrafo Único - O Valor será repassado anualmente mediante Plano de Trabalho elaborado pela APROIMA e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, para o exercício de 2010, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1002- 20.601.0029.2.048 – Manutenção do Programa da Agricultura Familiar aos Povos Indígenas.

Parágrafo Único – Para os exercícios seguintes serão consignados dotações específicas nos respectivos orçamentos anuais de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - A Prestação de Contas dos recursos aplicados decorrente desta lei deverá ser elaborada de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e apresentada ao Departamento de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação do crédito.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio previsto no artigo 1º será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2010.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal